

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA  
EE “DESEMBARGADOR AFFONSO DE CARVALHO”

Av. Antônio Joaquim de Oliveira, 458 - Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP - CEP 12450-000 - Tel (012) 3666-1178 e-mail: e013468a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL N° 001/2024**

O Diretor da EE Desembargador Affonso de Carvalho expede o presente comunicado de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterada pela LC nº 1.374, de 30-03-2022 e Resolução Seduc 52, de 29-06-2022, tornando pública a ABERTURA do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

**I – DA VAGA OFERECIDA:**

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

**II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

1. A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:
2. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
3. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**III – ATRIBUIÇÕES:**

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA  
EE “DESEMBARGADOR AFFONSO DE CARVALHO”

Av. Antônio Joaquim de Oliveira, 458 - Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP - CEP 12450-000 - Tel (012) 3666-1178 e-mail: [e013468a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013468a@educacao.sp.gov.br)

---

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

**a)** a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

**b)** a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

**c)** as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

**d)** a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **09/05/2024 a 11/05/2024 das 09h às 16h** no endereço: Avenida Antônio Joaquim de Oliveira, 458, Centro CEP: 12.450-000 – Santo Antônio do Pinhal/SP, ou via e-mail: [e013468a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013468a@educacao.sp.gov.br)

#### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA  
EE “DESEMBARGADOR AFFONSO DE CARVALHO”**

Av. Antônio Joaquim de Oliveira, 458 - Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP - CEP 12450-000 - Tel (012) 3666-1178 e-mail: e013468a@educacao.sp.gov.br

---

**VI – DA JORNADA DE TRABALHO:**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, (8h/dia) e deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

**VII – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

- a) A entrevista será no dia **13/05/2024, a partir das 10h, ou a ser agendada pelo Diretor de Escola e o Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar** e constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica;
- b) A entrevista será agendada na Unidade Escolar e contará com a presença do Diretor e Supervisor da Unidade Escolar.

**VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

**Maria Lucia Ap. R. Camargo**  
**RG: 18.049.157-X**  
**DIRETOR DE ESCOLA SUBSTITUTO**